

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

REITORIA

Gabinete da Reitoria



UNEB

UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

Salvador, 26 de maio de 2015.

Ofício nº 0506/2015-GAB

Doutor Inaldo da Paixão Santos Araújo
Presidente do Tribunal de Contas da Bahia (TCE)
Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador (BA)

Senhor Presidente,

Considerando o Processo Administrativo TCE/012524/2014, referente ao Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial desta Universidade, no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2014, sob a relatoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Antônio Honorato de Castro Neto, vimos fazer um adendo às razões apresentadas através do Ofício nº 0117/2015-GAB, encaminhado a esse Egrégio TCE em 09/02/2015, e solicitar a reconsideração da Recomendação insculpida no item 5.1.2.1 da Notificação nº 005249/2014/TCE/GAPRE/SEG referente ao processo nº TCE/007283/2013, sobre fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais para deslocamento de alguns docentes não domiciliados em municípios onde a UNEB mantém Departamentos ofertando cursos de graduação.

Mesmo já sendo de conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas, entendemos ser necessário contextualizar a origem e a abrangência do funcionamento da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), maior instituição pública de educação superior das regiões Norte e Nordeste do País, organizada com uma estrutura multicampi, possuindo hoje 29 Departamentos, distribuídos em 24 centros regionais sediados no Estado da Bahia, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeducacional e econômico da Bahia e do Brasil.

Com mais de 180 cursos de graduação nas modalidades presencial e à distância, a UNEB vem constantemente aumentando a oferta de seus cursos de graduação e pós-graduação - stricto sensu (mestrado e doutorado), e empenhada em cumprir o seu papel no desenvolvimento, de forma harmônica e planejada, da educação superior no Estado da Bahia. Dispõe hoje de servidores, professores e técnicos administrativos pertencentes ao seu quadro efetivo, com um reduzido quadro de cargos comissionados, sendo a grande maioria ocupado por servidores da casa, além de prestadores de serviços terceirizados, todos dedicados ao desenvolvimento de suas atividades finalísticas (ensino, pesquisa e extensão).

Além disso, o cenário atual da Universidade tem fomentado a participação em projetos e desenvolvimento de programas que vem sendo viabilizados por meio da celebração de convênios com órgãos concedentes das três esferas de governo. Dos

2

programas desenvolvidos em parceria com o Governo Federal, destacam-se aqueles voltados para a redução do quantitativo de professores sem formação inicial, tais como o Programa de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) firmado entre a UNEB e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na modalidade de Ensino à Distância (EAD), através da CAPES e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo (PROCAMPO), o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), e Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI).

Diante deste cenário e já conhecido os históricos e crônicos problemas de gestão da UNEB, ressalte-se, com origens diversas, não só puramente de gestão, é que buscamos, a partir de janeiro de 2014, ao assumirmos a Reitoria, promover alterações tanto na estrutura organizacional como nos mecanismos e sistemas de planejamento, gestão e controle desta Universidade.

Diferentemente das demais universidades estaduais, que estão implantadas em cidades de grande porte, a multicampia da UNEB assume características próprias, na medida em que possui Departamentos em cidades menores e sem maiores atrativos. Tais unidades estão distribuídas em todas as mesorregiões da Bahia com grandes distâncias entre si e dos centros mais desenvolvidos.

Essa realidade explica o fato de que os Departamentos da UNEB implantados em grandes centros, alguns inclusive, próximos à divisa com outros estados da federação, a exemplo de Juazeiro, Barreiras, Guanambi e Teixeira de Freitas, não necessitem da aquisição de passagens para docentes, considerando a migração desses profissionais para a UNEB.

Por outro lado, existe uma imensa dificuldade de preenchimento de vagas, com permanência, para docentes no interior, que se agravou com a exigência da universidade, a fim de garantir a qualidade acadêmica, em ofertar vagas em concursos públicos para professores com mestrado e/ou doutorado. Em muitos *Campi* essa situação já toma contornos dramáticos.

Na verdade, nunca existiu uma política de estado para garantir a permanência desses professores no interior. Diante disso, mesmo com o pagamento de passagens, verifica-se uma alta rotatividade de profissionais docentes dos Departamentos da UNEB localizados nesses *Campi*, através de remoção e/ou exoneração, e migração para outras universidades e órgãos localizados em centros urbanos mais desenvolvidos, em especial aqueles da Região Metropolitana de Salvador.

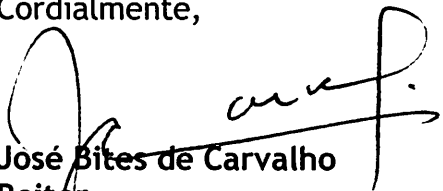
Como já foi destacado, na UNEB, o pagamento de passagens para professores, não se dá de forma geral e indiscriminada. Ante a realidade da instituição, a concessão das passagens é responsabilidade dos Departamentos, na forma da delegação de competência instituída por Resolução do CONSU, em função da realidade específica de cada um deles.

Aproveitamos o ensejo para esclarecer que, ao contrário do assinalado na notificação do TCE aos quatro Departamentos do interior auditados, a Resolução do CONSU que rege a matéria não é a de nº 127/2000 e sim a Resolução CONSU nº 129/2000 que revogou a anterior. Em anexo, encaminhamos a Resolução vigente.

Ante aos argumentos acima elencados, e do risco imediato de causar a solução de

continuidade da prestação do serviço fim desta UNEB, que é a formação superior, solicitamos a reconsideração da Recomendação inculpada no item 5.1.2.1 da Notificação nº 005249/2014/TCE/GAPRE/SEG referente ao processo nº TCE/007283/2013, de modo que seja permitido à UNEB fazer o pagamento de passagens aos docentes não residentes em seus respectivos Departamentos de lotação, até que seja encontrada uma solução que não provoque qualquer tipo de instabilidade institucional.

Cordialmente,


José Bites de Carvalho
Reitor

TCE-PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 08/08/14
Brenda A. Batista
INOVA-GEPRO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU

RESOLUÇÃO N.º 129/2000

Publicada no D.O.E. de 01-12-2000, p.20

Suspende os efeitos da Resolução n.º 127/2000-CONSU até ulterior deliberação e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no uso de suas atribuições, “ad referendum” do Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os efeitos da Resolução n.º 127/2000 do Conselho Universitário-CONSU de 11 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial de 14 e 15 de outubro de 2000, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Enquanto não houver nova deliberação deste Colegiado, a concessão do pagamento das passagens para deslocamento de docentes no exercício das atividades de ensino ficará sob a responsabilidade dos Departamentos, obedecido o limite de recursos aprovados no Plano Trimestral de Atividades - PTA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSU, 30 de novembro de 2000

Ivete Alves do Sacramento
Presidente do CONSU